



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
ESTADO DE SÃO PAULO



Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Ofício Nº 002/2026-SC

Morro Agudo, quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ ROBERTO PICITELLI DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Morro Agudo

19ª Legislatura (Mandato de 01/01/2025 até 31/12/2026)

Praça Martinico Prado, Nº 1.646 – Centro

14640-097 – Morro Agudo / SP

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei Nº 22 /2026, de Pedido de Alteração de Quadros da Lei de Repasses Públicos ao Terceiro Setor e Reprorização de Ações de Governo do Poder Executivo por Remanejamento.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

1. Encaminhamos em anexo, o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade de **ALTERAÇÃO DE QUADROS**, na *Lei de Concessão de Recursos Públicos para Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos*, e consequente **REPRIORIZAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO**, da Prefeitura Municipal, por **REMANEJAMENTO**, em conformidade com a *Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
ESTADO DE SÃO PAULO



Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

2. Informamos que o presente pedido **requer autorização para ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, objetivando o **AUMENTO DA TRANSFERÊNCIA** para:

A. *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.)*, em razão da ampliação do atendimento para mais 13 alunos advindos da rede regular de ensino municipal para educação especial, além do atendimento de 40 crianças e adolescentes no projeto de Equoterapia;

B. *Cantinho do Céu (Hospital de Retaguarda)*, em razão da ampliação da parceria com a entidade, visando o aumento das vagas destinadas ao município de Morro Agudo.

3. Conclusa a presente explanação, resta-nos solicitar, de Vossas Excelências, a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que tramite nos termos do artigo 51, da Lei Orgânica Municipal.

4. Apresentamos, no ensejo, nossos sinceros votos de estima e respeito, colocando-nos, ainda, a inteira disposição para o fornecimento de mais informações sobre essa propositura, caso se faça necessário.

Atenciosamente,

LEANDRO CESAR SILVA
VALADARES:34173886
861

Leandro César Silva Valadares
Prefeito Municipal

REINALDO
BENEDETTI:1
5617508830

Assinado de forma digital por REINALDO BENEDETTI:15617508830
Dados: 2026.02.25 15:46:10 -03'00'

Reinaldo Benedetti
Chefe do Setor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
ESTADO DE SÃO PAULO



Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

[Projeto de Lei de Autoria do “Poder Executivo Municipal” – Prefeito “Leandro César Silva Valadares”]

“Dispõe sobre a autorização de ALTERAÇÃO DE QUADROS no Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 3.906, de 29/12/2025, e sobre a REPROGRAMAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO do Poder Executivo por REMANEJAMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a ALTERAR, no Artigo 1º da *Lei Municipal Nº 3.906, de 29/12/2025*, o seu “Quadro 17”, ADICIONANDO R\$ 153.643,13 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e treze centavos) aos R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) originalmente aprovados e sancionados na sua “Alínea a”, passando ela a vigor com o VALOR abaixo, na coluna “*Repassa Público*”, em atendimento da solicitação efetuada pela Responsável pela Seção de Terceiro Setor (Ofício em 09/02/2026, Nº 040/2026-STS) e em consonância com as disposições da *Lei Federal Nº 13.019, de 31/07/2014*:

QUADRO 17

Órgão [07] → ...

Unidade [01] → ...

Função [10] → ...

Subfunção [302] → ...

Programa [0045] → ...

Atividade [2.112] → ...

Fonte de Recurso [01] → ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)



Código de Aplicação [302] → ...

Elemento de Despesa [3.3.50.39.00] → ...

	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (O.S.C.)	C.N.P.J.	REPASSES PÚBLICOS
a)	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.) / Centro Especializado em Reabilitação (C.E.R.)	50.731.108/0001- 22	R\$ 563.643,13

PARÁGRAFO ÚNICO – Em razão daquilo instituído no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a reprogramar suas *Ações de Governo*, por intermédio de *REMANEJAMENTO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO*, fundamentada na *Obrigatoriedade de Autorização Legislativa Prévia* determinada na *Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988*, em seu Artigo 167 e respectivo Inciso VI, por:

I – ALTERAÇÃO da *Dotação Orçamentária* fixada na *Lei Municipal Nº 3.904, de 29/12/2025*, **ADICIONANDO** os supracitados “**R\$ 153.643,13**” aos R\$ 17.587.872,04 (dezessete milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos) originalmente aprovados e sancionados na “*L.O.A.*”, observada a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Programa: 0045 (Saúde – Cuidar e Fortalecer)

Atividade: 2.112 (Fortalecimento da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 318] ..

R\$ 153.643,13

~ Modalidade de Aplicação da Despesa: 50 (Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos)

II – ALTERAÇÃO da *Dotação Orçamentária* fixada na *Lei Municipal Nº 3.904/2025*, **SUBTRAINDO** os acima mencionados “**R\$ 153.643,13**” dos R\$ 1.033.551,91 (um milhão, trinta e três mil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
ESTADO DE SÃO PAULO



Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos) originalmente aprovados e sancionados na “L.O.A.”, observada a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

Órgão: 05 (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

Unidade: 01 (FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

Função: 99 (Reserva de Contingência)

Subfunção: 999 (Reserva de Contingência)

Programa: 0042 (Gestão Financeira)

Operação Especial: 9.999 (Reserva de Contingência)

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal)

Código de Aplicação: 100 (Geral Total – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 9.9.99.99.00 (Reserva de Contingência) [Ficha 093]

..... R\$ 153.643,13

ARTIGO 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a ALTERAR, no Artigo 1º da *Lei Municipal Nº 3.906/2025*, o seu “Quadro 17”, ADICIONANDO R\$ 114.960,00 (cento e quatorze mil, novecentos e sessenta reais) aos R\$ 114.960,00 (cento e quatorze mil, novecentos e sessenta reais) originalmente aprovados e sancionados na sua “Alínea c”, passando ela a vigor com o VALOR abaixo, na coluna “*Repasso Público*”, em atendimento da solicitação efetuada pela Diretora de Saúde e Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Saúde de Morro Agudo (Ofício em 04/02/2026, Nº 059/2026-SMS) e reforçada pela Responsável pela Seção de Terceiro Setor (Ofício em 05/02/2026, Nº 008/2026-STs), em consonância, enfim, as disposições da *Lei Federal Nº 13.019/2014*:

QUADRO 17

Órgão [07] → ...

Unidade [01] → ...

Função [10] → ...

Subfunção [302] → ...

Programa [0045] → ...

Atividade [2.112] → ...

Fonte de Recurso [01] → ...

Código de Aplicação [302] → ...

Elemento de Despesa [3.3.50.39.00] → ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO



Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (O.S.C.)	C.N.P.J.	REPASSES PÚBLICOS
c) <i>Cantinho do Céu (Hospital de Retaguarda)</i>	51.820.785/0001-80	R\$ 229.920,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Em razão daquilo instituído no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a reprogramar suas *Ações de Governo*, por intermédio de *REMANEJAMENTO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO*, fundamentada na *Obrigatoriedade de Autorização Legislativa Prévia* determinada na *Constituição do Brasil de 1988*, em seu Artigo 167 e respectivo Inciso VI, por:

I – ALTERAÇÃO da *Dotação Orçamentária* fixada na *Lei Municipal Nº 3.904/2025*, **ADICIONANDO** os supramencionados “**R\$ 114.960,00**” aos R\$ 17.587.872,04 (dezesete milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos) originalmente aprovados e sancionados na “*L.O.A.*”, observada a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Programa: 0045 (Saúde – Cuidar e Fortalecer)

Atividade: 2.112 (Fortalecimento da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 318] ..

..... R\$ 114.960,00

↳ Modalidade de Aplicação da Despesa: 50 (Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos)

II – ALTERAÇÃO da *Dotação Orçamentária* fixada na *Lei Municipal Nº 3.904/2025*, **SUBTRAINDO** os acima citados “**R\$ 114.960,00**” dos R\$ 1.033.551,91 (um milhão, trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos) originalmente aprovados e sancionados na “*L.O.A.*”, observada a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

Órgão: 05 (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

Unidade: 01 (FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

Função: 99 (Reserva de Contingência)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
ESTADO DE SÃO PAULO



Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
 SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
 CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Subfunção: 999 (Reserva de Contingência)

Programa: 0042 (Gestão Financeira)

Operação Especial: 9.999 (Reserva de Contingência)

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal)

Código de Aplicação: 100 (Geral Total – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 9.9.99.99.00 (Reserva de Contingência) [Ficha 093]

..... R\$ 114.960,00

ARTIGO 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a ALTERAR, no Artigo 1º da *Lei Municipal Nº 3.906/2025*, o seu “Quadro 21”, ADICIONANDO R\$ 117.685,48 (cento e dezessete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) aos R\$ 170.226,88 (cento e setenta mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) originalmente aprovados e sancionados na sua “Alínea a”, passando ela a vigor com o VALOR abaixo, na coluna “*Repasse Público*”, em atendimento da solicitação efetuada pela Responsável pela Seção de Terceiro Setor (Ofício em 09/02/2026, Nº 040/2026-STs), reforçada pela Responsável pelo Expediente da Secretária Municipal da Educação (Ofício de 19/02/2026, Nº 087/2026-SME), em consonância, finalmente, com as disposições da *Lei Federal Nº 13.019/2014*:

QUADRO 21

- Órgão [08] → ...
- Unidade [02] → ...
- Função [12] → ...
- Subfunção [361] → ...
- Programa [0032] → ...
- Atividade [2.023] → ...
- Fonte de Recurso [01] → ...
- Código de Aplicação [220] → ...
- Elemento de Despesa [3.3.50.39.00] → ...

	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (O.S.C.)	C.N.P.J.	REPASSES PÚBLICOS
a)	<i>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.)</i>	50.731.108/0001-22	R\$ 287.912,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO 8

ESTADO DE SÃO PAULO



Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

PARÁGRAFO ÚNICO – Devido àquilo instituído no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a reprogramar suas *Ações de Governo*, por intermédio de *REMANEJAMENTO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO*, fundamentada na *Obrigatoriedade de Autorização Legislativa Prévia* determinada na *Constituição do Brasil/1988*, em seu Artigo 167 e respectivo Inciso VI, por:

I – ALTERAÇÃO da *Dotação Orçamentária* fixada na *Lei Municipal Nº 3.904/2025*, **ADICIONANDO** os anteriormente referidos “R\$ 117.685,48” (cento e dezessete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) aos R\$ 170.226,88 (cento e setenta mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) originalmente aprovados e sancionados na “L.O.A.”, observada a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

Unidade: 02 (ENSINO FUNDAMENTAL)

Função: 12 (Educação)

SubFunção: 361 (Ensino Fundamental)

Programa: 0032 (Gestão da Educação Básica)

Atividade: 2.023 (Ensino Fundamental)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 220 (Ensino Fundamental – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 394] ..

..... R\$ 117.685,48

↳ Modalidade de Aplicação da Despesa: 50 (Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos)

II – ALTERAÇÃO da *Dotação Orçamentária* fixada na *Lei Municipal Nº 3.904/2025*, **SUBTRAINDO** os aludidos “R\$ 117.685,48” dos R\$ 1.033.551,91 (um milhão, trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos) originalmente aprovados e sancionados na “L.O.A.”, observada a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

Órgão: 05 (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

Unidade: 01 (FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

Função: 99 (Reserva de Contingência)

Subfunção: 999 (Reserva de Contingência)

Programa: 0042 (Gestão Financeira)

Operação Especial: 9.999 (Reserva de Contingência)

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO



Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Código de Aplicação: 100 (Geral Total – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 9.9.99.99.00 (Reserva de Contingência) [Ficha 093]

..... R\$ 117.685,48

ARTIGO 4º – Para os fins desta lei, adotam-se os seguintes CONCEITOS e DEFINIÇÕES:

I – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: Especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em:

a) *Institucional:* “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;

b) *Funcional:* “Funções” e “Subfunções”;

c) *Por Estrutura Programática:* “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;

d) *Por Natureza:* “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ou Material de Consumo];

{Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 11ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2025], da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em sua “Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários”, “Capítulo 4: Despesa Orçamentária” e “Seção 4.2: Classificações da Despesa Orçamentária”}

II – COMPATIBILIZAÇÃO / HARMONIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ENTRE AS PEÇAS DE PLANEJAMENTO: O prevalectimento dos valores consignados nos “Anexos” da *Lei Orçamentária Anual (L.O.A.)*, em caso de divergência de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos *Programas de Trabalho* e das *Ações de Governo* constantes da *Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.)*, para o exercício de 2026, assim como para o *Plano Plurianual (P.P.A.)*, para o período de 2026 a 2029 {Fonte → Lei Municipal Nº 3.904, de 29/12/2025, em seu Artigo 6º};

III – CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DE 05/10/1988: Também conhecida como “Carta Magna”, estabelece em seu preâmbulo que “*nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna,*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO



Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil” {Fonte → Preâmbulo do citado conjunto das Leis Fundamentais que regem a vida de uma Nação};

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar *Ações* [sob a forma de *Atividades, Projetos* ou *Operações Especiais*] que lhe caiba realizar {Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 11ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2025], da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em sua “Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários”, “Capítulo 4: Despesa Orçamentária” e “Seção 4.3: Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais”};

V – LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31/07/2014: Instituição de normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação Federal {Fonte → Lei Federal Nº 13.019, de 31/07/2014, em seu Artigo 1º};

VI – LEI MUNICIPAL Nº 3.844, DE 21/08/2025: *Plano PluriAnual* do Município de Morro Agudo, para o período de 2026 a 2029, também denominada de “*P.P.A.*” {Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.844, de 21/08/2025};

VII – LEI MUNICIPAL Nº 3.878, DE 06/11/2025: *Diretrizes Orçamentárias*, para elaboração e execução da “*L.O.A.*” do exercício financeiro de 2026, também denominada de “*L.D.O.*” {Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.878, de 06/11/2025};

VIII – LEI MUNICIPAL Nº 3.904, DE 29/12/2025: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2026, também chamada de *Lei Orçamentária Anual* ou “*L.O.A.*” {Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.904, de 29/12/2025};

IX – LEI MUNICIPAL Nº 3.906, DE 29/12/2025: Concessão de recursos públicos, para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, no exercício de 2026 {Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.906, de 29/12/2025};



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
ESTADO DE SÃO PAULO



Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

X – OFÍCIO DE 04/02/2026, Nº 059/2026-SMS: Correspondência oficial da Diretora de Saúde e Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Saúde de Morro Agudo, Karina Fuzaro Reis Alves, solicitando “[...] a celebração de parceria com a entidade Cantinho do Céu Hospital de Retaguarda [...] para inclusão de R\$ 114.960,00 {acréscimo na Alínea ‘C’ do Quadro 17} aos valores atuais já repassados, visando a ampliação das vagas destinadas ao município de Morro Agudo. [...]”; {Fonte → Trechos da mencionada Correspondência Oficial – Documento Protocolizado Nº 0.387, em 05/02/2026, às 09h38min};

XI – OFÍCIO DE 05/02/2026, Nº 008/2026-STC: Correspondência oficial da Responsável pela Seção de Terceiro Setor, Eliziane de Araújo Silva, em que se solicita “[...] a alteração da Lei do Terceiro Setor nº 3.906, de 29 de dezembro de 2025, tendo em vista a necessidade de inclusão de valores e entidades, bem como ajustes em quadros orçamentários, conforme exposto a seguir: ✓ Inclusão do aumento de repasse para a entidade Cantinho do Céu, no valor de R\$ 114.960,00 {acréscimo na Alínea ‘C’ do Quadro 17}, totalizando R\$ 229.920,00 [...], conforme Ofício {Nº 59/2026-SMS, datado de 04/02/2026} da Secretaria de Saúde [...]; ✓ Inclusão da entidade Fundação Espírita Judas Iscariotes [...], responsável pela prestação de serviços de Residência Inclusiva, decorrente de convênio firmado entre os municípios de Morro Agudo, Orlândia e Sales {Oliveira}, com [...] Recurso Estadual {de} R\$ 191.765,95 {criar Alínea ‘E’ no Quadro 10} [...] Contrapartida Municipal {de} R\$ 78.777,96 {criar Alínea ‘F’ no Quadro 08} [...]; ✓ Alteração dos quadros atualmente vigentes, especificamente Quadro 08 {Atividade 2.131: Fortalecimento dos Serviços de Proteção Social Especial (M.A.C.)} e Quadro 24 {Atividade 2.110: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social}, com a devida atualização do Código de Aplicação e da Ficha, em conformidade com as alterações realizadas na LOA, [...]; ✓ [...] reajuste autorizado para a entidade Núcleo Assistencial André Luiz – ‘Nucle.A.L.’, [...] devendo constar o valor total de R\$ 698.410,00 {acréscimo de R\$ 28.410,00 na Alínea ‘C’ do Quadro 08} [...]; ✓ Inclusão [...] {de} quadro {contendo alínea com destinação a} ‘Organizações da Sociedade Civil → Projetos Futuros a Examinar’, da Residência de Proteção a Vítimas de Violência Doméstica, a ser executada por meio de parceria com o Estado {Fonte de Recurso: 02}, passível de celebração no exercício de 2026, mediante convênio entre os municípios de Morro Agudo, Orlândia e Sales {Oliveira}, com previsão de [...] valor de R\$ 213.667,62 {criar Alínea ‘F’ no Quadro 10} [...]; ✓ Inclusão da entidade Centro de Recuperação do Alcoólatra – ‘Ce.Re.A.’ [...] no valor de R\$ 21.000,00 {criar Quadro 03-A} [...] considerando que a referida entidade sempre integrou os quadros [...], não havendo rescisão contratual ou impedimento legal para continuidade dos repasses; ✓ Alteração do nome da entidade Associação Clube do Artesanato Morroagudense para ‘Clube de Artes e Cultura Morroagudense’, em razão da atualização da razão dentro do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica [...]” {Fonte → Trechos da mencionada Correspondência Oficial – Documento Protocolizado Nº 0.398, em 05/02/2026, às 14h41min};



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO



Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

XII – OFÍCIO DE 09/02/2026, Nº 040/2026-STC: Correspondência oficial da Responsável pela Seção de Terceiro Setor, Eliziane de Araújo Silva, em que se solicita “[...] a alteração da Lei do Terceiro Setor nº 3.906, de 29 de dezembro de 2025, tendo em vista a necessidade de inclusão de valores e entidades, bem como ajustes em quadros orçamentários, conforme exposto a seguir: ✓ Inclusão nos quadros da educação o acréscimo de valor para a entidade [...] ‘APAE.’, [...] o valor de R\$ 217.685,48 [...], considerando que a referida entidade ampliará o atendimento para mais 13 alunos advindos da rede regular de Ensino Municipal para Educação Especial APAE; ✓ Inclusão da entidade [...] ‘APAE.’, [...] no valor de R\$ 153.643,13 [...], cujo o objetivo é o atendimento de 40 crianças e adolescentes no projeto de Equoterapia da APAE. [...]” e, por fim, ressalta-se que “[...] ambos os projetos foram devidamente autorizados pelo Poder Executivo, conforme deliberações realizadas em reuniões com a referida entidade. [...]” {Fonte → Trechos da mencionada Correspondência Oficial – Documento Protocolizado Nº 0.425, em 09/02/2026, às 14h51min};

XIII – OFÍCIO DE 19/02/2026, Nº 087/2026-SME: Correspondência oficial da Responsável pelo Expediente da Secretária Municipal da Educação de Morro Agudo, Norma Alessandra de Castro, solicitando “[...] a elaboração de projeto de lei para criação de lei municipal, bem como formalizar Termo de Fomento, para contemplar 13 (treze) vagas para alunos a serem atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.). [...] O plano de trabalho prevê a realização do repasse de R\$ 217.685,48 [...] para atendimento aos alunos da rede municipal. [...] O valor deverá ser custeado com Recurso Próprio (R\$ 117.685,48) {acréscimo na Alínea ‘A’, do Quadro 2} e com o FUNDEB (R\$ 100.000,00) {acréscimo na Alínea ‘A’, do Quadro 2} em ficha referente a [...] Secretaria Municipal da Educação. [...] Sobre os recursos oriundos do FUNDEB, desde já informamos que a ficha orçamentária correspondente é a de nº 395 para empenhar e deverá ocorrer a suplementação de saldo retirado da ficha nº 397. [...]”; {Fonte → Trechos da mencionada Correspondência Oficial – Documento Recebido em 20/02/2026};

XIV – REMANEJAMENTO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Repriorização das Ações de Governo, em conformidade ao disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 167 e respectivo Inciso VI, compreendendo autorização que: ✓ Serve para realocar verbas entre distintos Órgãos Orçamentários {Fonte → Artigo “Transposição, Remanejamento e Transferência Orçamentária – Possibilidade de Autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias” – Autor: Flavio Corrêa de Toledo Júnior – Qualificação: Assessor Técnico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Data do Artigo: 25/04/2014 – Localização da Citação: Último Parágrafo da Página 2};



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
ESTADO DE SÃO PAULO



Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

XV – T.R.T. → OBRIGATORIEDADE DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PRÉVIA:
Vedação para realização de *Transposição, Remanejamento* ou *Transferência (T.R.T.)* de *Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, em caso de inexistência de determinação legal estabelecida em “*L.D.O.*” {Fonte → Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, em seu Artigo 167 e respectivo Inciso VI}.

ARTIGO 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEANDRO CESAR SILVA
VALADARES:34173886
861

Assinado de forma digital por
LEANDRO CESAR SILVA
VALADARES:34173886861
Dados: 2026.02.25 15:46:35
-03'00'

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

(Prefeito Municipal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Unidade [01] → FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

Função [10] → SAÚDE

SubFunção [301] → ATENÇÃO BÁSICA

Programa [0045] → SAÚDE – CUIDAR E FORTALECER

Atividade [2.111] → FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Fonte de Recurso [01] → TESOURO

Código de Aplicação [301] → ATENÇÃO BÁSICA – CONVÊNIOS / ENTIDADES / FUNDOS

Elemento de Despesa [3.3.50.39.00] → OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07.605.763/0001-05 R\$ 74.000,00

R\$ 74.000,00

SUB-TOTAL

Modalidade de Aplicação da Despesa [50]	→	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	FINS	SEM	FINS	LUCRATIVOS	Ficha da Despesa Orçamentária no PLOA →
							283

QUADRO 17

Órgão [07] → SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade [01] → FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

Função [10] → SAÚDE

SubFunção [302] → ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa [0045] → SAÚDE – CUIDAR E FORTALECER

Atividade [2.112] → FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Fonte de Recurso [01] → TESOURO

Código de Aplicação [302] → ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Elemento de Despesa [3.3.50.39.00] → OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

50.731.108/0001-22 R\$ 410.000,00

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.) / Centro Especializado em Reabilitação (C.E.R.) R\$ 40.000,00

b) Associação Voluntária de Combate ao Câncer (A.V.C.C.) R\$ 114.960,00

c) Cantinho do Céu (Hospital de Retaguarda) R\$ 18.000,00

d) Centro Ann Sullivan do Brasil (Ribeirão Preto) R\$ 100.000,00

e) Fundação Pio XII (Hospital de Câncer de Barretos) R\$ 16.904.912,04

f) Hospital São Marcos (H.S.M.) R\$ 17.587.872,04

SUB-TOTAL

Modalidade de Aplicação da Despesa [50]	→	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	FINS	SEM	FINS	LUCRATIVOS	Ficha da Despesa Orçamentária no PLOA →
							302

QUADRO 18





CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo



Programa [0045] → SAÚDE – CUIDAR E FORTALECER
 Atividade [2.112] → FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 Fonte de Recurso [05] → TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS
 Código de Aplicação [370] → GRUPO DA ASSIST. FINAN. COMPLEM. P/ IMPLMENT.DO PISO SA.LENFERM.
 Elemento de Despesa [3.3.50.39.00] → OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.) / Centro Especializado em Reabilitação (C.E.R.)	50.731.108/0001-22	R\$	13.582,66
b) Hospital São Marcos (H.S.M.)	50.730.902/0001-51	R\$	904.508,54
SUB-TOTAL		R\$	918.091,20

Modalidade de Aplicação da Despesa [50] → TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Ficha da Despesa Orçamentária no PLOA. → 305

QUADRO 21

Órgão [08] → SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade [02] → ENSINO FUNDAMENTAL
 Função [12] → EDUCAÇÃO
 SubFunção [361] → ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa [0032] → GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 Atividade [2.023] → ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recurso [01] → TESOURO			
Código de Aplicação [220] → ENSINO FUNDAMENTAL – CONVÊNIOS / ENTIDADES / FUNDOS			
Elemento de Despesa [3.3.50.39.00] → OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.731.108/0001-22	R\$	170.226,88
a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.)		R\$	170.226,88

Modalidade de Aplicação da Despesa [50] → TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Ficha da Despesa Orçamentária no PLOA. → 372

QUADRO 22

Órgão [08] → SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade [02] → ENSINO FUNDAMENTAL
 Função [12] → EDUCAÇÃO
 SubFunção [361] → ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa [0032] → GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 Atividade [2.023] → ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
ESTADO DE SÃO PAULO



Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Ofício Nº 003/2026-SC

Morro Agudo, quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ ROBERTO PICITELLI DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Morro Agudo

19ª Legislatura (Mandato de 01/01/2025 até 31/12/2026)

Praça Martinico Prado, Nº 1.646 – Centro

14640-097 – Morro Agudo / SP

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei Nº 23 /2026, de Pedido de Alteração de Quadros da Lei de Repasses Públicos ao Terceiro Setor e Repriorização de Ações de Governo do Poder Executivo por Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

1. Encaminhamos em anexo, o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade de **ALTERAÇÃO DE QUADRO**, na *Lei de Concessão de Recursos Públicos para Organização da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos*, e consequente **REPRIORIZAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO**, da Prefeitura Municipal, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, em conformidade com as *Leis Federais Nº 4.320, de 17/03/1964, e Nº 13.019, de 31/07/2014*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
ESTADO DE SÃO PAULO



Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

2. Informamos que o presente pedido **requer autorização para ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, objetivando o **AUMENTO DA TRANSFERÊNCIA** para *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.)*, em razão da ampliação do atendimento para mais 13 alunos advindos da rede regular de ensino municipal para educação especial.
3. Concluída a presente explanação, resta-nos solicitar, de Vossas Excelências, a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que tramite nos termos do artigo 51, da Lei Orgânica Municipal.
4. Apresentamos, no ensejo, nossos sinceros votos de estima e respeito, colocando-nos, ainda, a inteira disposição para o fornecimento de mais informações sobre essa propositura, caso se faça necessário.

Atenciosamente,

LEANDRO CESAR SILVA
VALADARES:34173886
861

Assinado de forma digital por
LEANDRO CESAR SILVA
VALADARES:34173886861
Dados: 2026.02.25 16:54:15
-03'00'

Leandro César Silva Valadares

Prefeito Municipal

REINALDO
BENEDETTI:1
5617508830

Assinado de forma digital por
REINALDO
BENEDETTI:15617508830
Dados: 2026.02.25 16:43:07 -03'00'

Reinaldo Benedetti

Chefe do Setor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO



Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

[Projeto de Lei de Autoria do “Poder Executivo Municipal” – Prefeito “Leandro César Silva Valadares”]

“Dispõe sobre a autorização de ALTERAÇÃO DE QUADRO no Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 3.906, de 29/12/2025, e sobre a REPROGRAMAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO do Poder Executivo por abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, a ser coberto com ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a ALTERAR, no Artigo 1º da Lei Municipal Nº 3.906, de 29/12/2025, o seu “Quadro 22”, ADICIONANDO R\$ 100.000,00 (cem mil reais) aos R\$ R\$ 331.603,00 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e três reais) originalmente aprovados e sancionados na sua “Alínea a”, passando ela a vigor com o VALOR abaixo, na coluna “Repasse Público”, em atendimento da solicitação efetuada pela Responsável pela Seção de Terceiro Setor (Ofício em 09/02/2026, Nº 040/2026-ST5), reforçada pela Responsável pelo Expediente da Secretária Municipal da Educação (Ofício de 19/02/2026, Nº 087/2026-SME), de acordo, enfim, com as disposições da Lei Federal Nº 13.019, de 31/07/2014:

QUADRO 22

Órgão [08] → ...
Unidade [02] → ...
Função [12] → ...
Subfunção [361] → ...
Programa [0032] → ...
Atividade [2.023] → ...
Fonte de Recurso [05] → ...
Código de Aplicação [262] → ...
Elemento de Despesa [3.3.50.39.00] → ...

	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (O.S.C.)	C.N.P.J.	REPASSES PÚBLICOS
a)	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.)	50.731.108/0001-22	R\$ 431.603,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Devido àquilo instituído no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a reprogramar suas Ações de Governo, por intermédio de

I – Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ADICIONANDO os anteriormente referidos “R\$ 100.000,00” aos R\$ 331.603,00 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e três reais) originalmente aprovados e sancionados na Lei Municipal Nº 3.904, de 29/12/2025, nos termos da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seu Artigo 41 e respectivo Inciso I, observada, por fim, a seguinte Classificação da Despesa Orçamentária:

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO



Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92, *elou* 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Unidade: 02 (ENSINO FUNDAMENTAL)

Função: 12 (Educação)

SubFunção: 361 (Ensino Fundamental)

Programa: 0032 (Gestão da Educação Básica)

Atividade: 2.023 (Ensino Fundamental)

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 262 (Educação – Fun.D.E.B. – Outros)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 395] ..
..... R\$ 100.000,00

↳ Modalidade de Aplicação da Despesa: 50 (Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos)

II – ANULAÇÃO PARCIAL da Dotação Orçamentária fixada na Lei Municipal Nº 3.904/2025, **SUBTRAINDO** os aludidos “R\$ 100.000,00” dos R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais) originalmente aprovados e sancionados na “L.O.A.”, nos termos da Lei Federal Nº 4.320/1964, em seu Artigo 43, combinado com respectivos Parágrafo 1º e Inciso III, e observada a abaixo *Classificação da Despesa Orçamentária*:

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

Unidade: 02 (ENSINO FUNDAMENTAL)

Função: 12 (Educação)

SubFunção: 361 (Ensino Fundamental)

Programa: 0032 (Gestão da Educação Básica)

Atividade: 2.023 (Ensino Fundamental)

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 261 (Educação – Fun.D.E.B. – Magistério / Profissionais da Educação)

Elemento: 3.3.90.08.00 (Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar)
[Ficha 397] R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º – Para cumprimento do disposto nesta lei, o Poder Executivo efetuará a *Compatibilização das Alterações*, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2026, assim como com o Plano PluriAnual (P.P.A.), de 2026 a 2029, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da Lei Municipal Nº 3.904/2025.

ARTIGO 3º – Para os fins desta lei, adotam-se os seguintes CONCEITOS e DEFINIÇÕES:

I – ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Dependência da existência de recursos disponíveis, desde que não comprometidos, sendo precedida de exposição justificativa, para ocorrer a despesa aberta por *Crédito[s] Adicional[ais] Especial[ais] e/ou Suplementar[es]*, provenientes de importância[s] consignada[s] em orçamento anual {Fonte → Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seu Artigo 43, combinado com respectivos Parágrafo 1º e Inciso III};

II – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: Especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em:

a) *Institucional*: “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;

b) *Funcional*: “Funções” e “Subfunções”;

c) *Por Estrutura Programática*: “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;

d) *Por Natureza*: “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO



Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ou Material de Consumo]; {Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 11ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2025], da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em sua “Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários”, “Capítulo 4: Despesa Orçamentária” e “Seção 4.2: Classificações da Despesa Orçamentária”}

III – COMPATIBILIZAÇÃO / HARMONIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ENTRE AS PEÇAS DE PLANEJAMENTO: O prevalectimento dos valores consignados nos “Anexos” da *Lei Orçamentária Anual (L.O.A.)*, em caso de divergência de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos *Programas de Trabalho* e das *Ações de Governo* constantes da *Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.)*, para o exercício de 2026, assim como para o *Plano Plurianual (P.P.A.)*, para o período de 2026 a 2029 {Fonte → Lei Municipal Nº 3.904, de 29/12/2025, em seu Artigo 6º};

IV – CRÉDITO[s] ADICIONAL[ais] SUPLEMENTAR[es]: Autorização[ões] de despesa[s] insuficientemente fixada[s] na *Lei de Orçamento Anual (L.O.A.)*, destinada[s], portanto, a reforço de *Dotação Orçamentária* {Fonte → Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seu Artigo 40, combinado com o Artigo 41 e respectivo Inciso I};

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar *Ações* [sob a forma de *Atividades, Projetos* ou *Operações Especiais*] que lhe caiba realizar {Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 11ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2025], da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em sua “Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários”, “Capítulo 4: Despesa Orçamentária” e “Seção 4.3: Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais”};

VI – LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17/03/1964: Normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal {Fonte → Ementa da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964};

VII – LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31/07/2014: Instituição de normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação Federal {Fonte → Lei Federal Nº 13.019, de 31/07/2014, em seu Artigo 1º};

VIII – LEI MUNICIPAL Nº 3.844, DE 21/08/2025: *Plano PluriAnual* do Município de Morro Agudo, para o período de 2026 a 2029, também denominada de “*P.P.A.*” {Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.844, de 21/08/2025};

IX – LEI MUNICIPAL Nº 3.878, DE 06/11/2025: *Diretrizes Orçamentárias*, para elaboração e execução da “*L.O.A.*” do exercício financeiro de 2026, também denominada de “*L.D.O.*” {Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.878, de 06/11/2025};

X – LEI MUNICIPAL Nº 3.904, DE 29/12/2025: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2026, também chamada de *Lei Orçamentária Anual* ou “*L.O.A.*” {Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.904, de 29/12/2025};

XI – LEI MUNICIPAL Nº 3.906, DE 29/12/2025: Concessão de recursos públicos, para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, no exercício de 2026 {Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.906, de 29/12/2025};



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
ESTADO DE SÃO PAULO



Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

XII – OFÍCIO DE 09/02/2026, Nº 040/2026-STC: Correspondência oficial da Responsável pela Seção de Terceiro Setor, Eliziane de Araújo Silva, em que se solicita “[...] a alteração da Lei do Terceiro Setor nº 3.906, de 29 de dezembro de 2025, tendo em vista a necessidade de inclusão de valores e entidades, bem como ajustes em quadros orçamentários, conforme exposto a seguir: ✓ Inclusão nos quadros da educação o acréscimo de valor para a entidade [...] ‘APAE.’, [...] o valor de R\$ 217.685,48 [...], considerando que a referida entidade ampliará o atendimento para mais 13 alunos advindos da rede regular de Ensino Municipal para Educação Especial APAE; ✓ Inclusão da entidade [...] ‘APAE.’, [...] no valor de R\$ 153.643,13 [...], cujo o objetivo é o atendimento de 40 crianças e adolescentes no projeto de Equoterapia da APAE. [...]” e, por fim, ressalta-se que “[...] ambos os projetos foram devidamente autorizados pelo Poder Executivo, conforme deliberações realizadas em reuniões com a referida entidade. [...]” {Fonte → Trechos da mencionada Correspondência Oficial – Documento Protocolizado Nº 0.425, em 09/02/2026, às 14h51min};

XIII – OFÍCIO DE 19/02/2026, Nº 087/2026-SME: Correspondência oficial da Responsável pelo Expediente da Secretária Municipal da Educação de Morro Agudo, Norma Alessandra de Castro, solicitando “[...] a elaboração de projeto de lei para criação de lei municipal, bem como formalizar Termo de Fomento, para contemplar 13 (treze) vagas para alunos a serem atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.). [...] O plano de trabalho prevê a realização do repasse de R\$ 217.685,48 [...] para atendimento aos alunos da rede municipal. [...] O valor deverá ser custeado com Recurso Próprio (R\$ 117.685,48) {acréscimo na Alínea ‘A’ do Quadro 21} e com o FUNDEB (R\$ 100.000,00) {acréscimo na Alínea ‘A’ do Quadro 22} em ficha referente a [...] Secretaria Municipal da Educação. [...] Sobre os recursos oriundos do FUNDEB, desde já informamos que a ficha orçamentária correspondente é a de nº 395 para empenhar e deverá ocorrer a suplementação de saldo retirado da ficha nº 397. [...]”; {Fonte → Trechos da mencionada Correspondência Oficial – Documento Recebido em 20/02/2026}.

ARTIGO 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEANDRO CESAR SILVA Assinado de forma digital por
VALADARES:341738868 LEANDRO CESAR SILVA
61 VALADARES:3417388681
Dados: 2026.02.25 16:54:41 -03'00'

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

QUADRO 22

Órgão [08] → SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade [02] → ENSINO FUNDAMENTAL

Função [12] → EDUCAÇÃO

SubFunção [361] → ENSINO FUNDAMENTAL

Programa [0032] → GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Atividade [2.023] → ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recurso [05] → TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS

Código de Aplicação [262] → EDUCAÇÃO – FUNDEB – OUTROS

Elemento de Despesa [3.3.50.39.00] → OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.)

50.731.108/0001-22 R\$ 331.603,00

SUB-TOTAL

R\$ 331.603,00

Modalidade de Aplicação da Despesa [50] → TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Ficha da Despesa Orçamentária no P.L.O.A. → 32

QUADRO 23

Órgão [08] → SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade [03] → ENSINO INFANTIL

Função [12] → EDUCAÇÃO

SubFunção [365] → EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa [0032] → GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Atividade [2.119] → ENSINO INFANTIL – CRECHE

Fonte de Recurso [01] → TESOURO

Código de Aplicação [212] → EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – CONVÊNIOS / ENTIDADES / FUNDOS

Elemento de Despesa [3.3.50.39.00] → OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

a) Associação Beneficente Cisne (Instituto Cisne de Ensino e Pesquisa - I.C.E.Pes.)

56.322.696.0004-70 R\$ 5.772.827,88

SUB-TOTAL

R\$ 5.772.827,88

Modalidade de Aplicação da Despesa [50] → TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Ficha da Despesa Orçamentária no P.L.O.A. → 420



QUADRO 24

Órgão [09] → SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E COMUNICAÇÃO SOCIAL